

CATÁLOGO DE SERVIÇOS DA COMISSÃO DE ACESSIBILIDADE DO TCU



SUMÁRIO

- 01** Revisão de literatura
- 02** Realização de pesquisa jurisprudencial
- 03** Parecer em processo que tramita na Casa referente ao tema acessibilidade, quando solicitado
- 04** Diagnóstico
- 05** Orientação e acompanhamento de ações destinadas à remoção de barreira de qualquer natureza
- 06** Apoio e assessoria às unidades do TCU em assuntos relacionados ao tema
- 07** Acompanhamento de servidores com deficiência
- 08** Palestra
- 09** Roda de conversa
- 10** Levantamento de estatísticas diversas para:
 - embasar as atividades de controle externo na área de acessibilidade
 - embasar o planejamento de atividades direcionadas à pessoa com deficiência
- 11** Minuta de manual e ato normativo na área de inclusão e acessibilidade
- 12** Relatório anual de acessibilidade

REVISÃO DE LITERATURA

01

O referente à inclusão social da pessoa com deficiência e acessibilidade nem sempre esteve em foco. Assim, a doutrina acerca dele ainda não se mostra tão frutífera quando comparada com outras matérias.

Dessa forma, a Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade pode proporcionar uma visão geral e atual acerca do assunto, com seleção dos principais conceitos e estudos tanto nacionais quanto alienígenas.

Fundamento

Art. 2º, inciso IX, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso XI, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex

REALIZAÇÃO DE PESQUISA JURISPRUDENCIAL

02

O tema relativo à acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência, embora seja há longo tempo tratado pelo ordenamento jurídico, ganhou visibilidade a partir da edição da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015).

Em que pese a publicidade alcançada por esse diploma legal, ainda é escassa a judicialização desses direitos fundamentais, quer por desconhecimento, quer por inércia. Assim, a jurisprudência que trata do assunto não é de fácil localização.

A Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade pode, com maior facilidade, realizar a identificação desse material, colhendo o entendimento atual de tribunais superiores, tribunais de segunda instância, TCU e TCEs acerca de tema relacionado à inclusão social da pessoa com deficiência e acessibilidade.

Fundamento

Art. 2º, inciso IX, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso XI, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex

03

PARECER EM PROCESSO QUE TRAMITA NA CASA REFERENTE AO TEMA ACESSIBILIDADE, QUANDO SOLICITADO

Destacado do rol dos direitos fundamentais, o tema “acessibilidade e inclusão da pessoa com deficiência” tem aspecto multifacetário, extenso e a exigir constante estudo e atualização.

Assim, atendendo à sua competência, a Comissão, via Coordenadoria, pode manifestar-se tecnicamente sobre temas pertinentes à sua atuação, por demanda de Ministro, Ministro-Substituto, Membro do Ministério Público junto ao TCU ou por unidades da Secretaria do TCU.

Fundamento

Art. 2º, inciso VIII, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso IX, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

DIAGNÓSTICO

Como signatário da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, é dever do estado brasileiro garantir o acesso desse coletivo à saúde, educação, moradia, trabalho, cultura, esporte, lazer, turismo etc.

Para que tal garantia se concretize, é importante o atendimento aos requisitos de acessibilidade previstos no ordenamento jurídico.

Ainda, a partir da vigência da Lei Brasileira de Inclusão, o não-atendimento aos mencionados requisitos por parte de organizações públicas e privadas pode constituir crime de discriminação e, ainda, ato de improbidade administrativa. Portanto, como forma de identificar a adesão das diversas áreas do Tribunal aos requisitos de acessibilidade em vigor, a Caces pode realizar diagnósticos, a exemplo do diagnóstico de acessibilidade física realizado no complexo da Sede.

Esse instrumento é essencial para o encaminhamento de ações que, porventura, necessitam de ser executadas para que a Casa atenda aos ditames legais no que tange à inclusão social da pessoa com deficiência.

Fundamento

Art. 2º, inciso VIII, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso IX, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DESTINADAS À REMOÇÃO DE BARREIRA DE QUALQUER NATUREZA

05

Barreira constitui qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa, bem como o gozo, a fruição e o exercício de seus direitos à acessibilidade, à liberdade de movimento e de expressão, à comunicação, ao acesso à informação, à compreensão, à circulação com segurança, entre outros, classificadas em:

- a) barreiras urbanísticas,
- b) barreiras arquitetônicas,
- c) barreiras nos transportes,
- d) barreiras nas comunicações e na informação,
- e) barreiras atitudinais,
- f) barreiras tecnológicas,

Identificados, por meio de diagnóstico, qualquer desses obstáculos, sua remoção constitui dever público e privado.

Nesse mister, no âmbito do Tribunal, a Caces, por meio de sua secretaria-executiva, pode orientar o planejamento e a priorização para a remoção de entraves à acessibilidade, bem como acompanhar a execução dessa tarefa.

Fundamento

Art. 2º, inciso I, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso II, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

APOIO E ASSESSORIA ÀS UNIDADES DO TCU EM ASSUNTOS RELACIONADOS AO TEMA

O tema relativo à inclusão social da pessoa com deficiência e acessibilidade é, além de bastante amplo, transversal a diversas atividades desenvolvidas pelo Tribunal.

Além disso, a extensão das normas vigentes acerca do tema, a escassez de doutrina especializada, bem como a de jurisprudência específica, dificultam a formação de juízo de valor nessa seara.

Como unidade especializada a Caces, por meio de sua secretaria-executiva, pode apoiar e assessorar as unidades do TCU em assuntos correlatos à pauta da inclusão e acessibilidade.

Exemplificativamente, pode-se destacar:

- subsídio ao planejamento de auditorias que versem acerca do tema;
- orientação para o estabelecimento de parcerias com instituições públicas e privadas para promover a cooperação técnica, o intercâmbio de conhecimentos e o compartilhamento das melhores práticas em acessibilidade;

Fundamento

Art. 2º, inciso I, II, IV, VI da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso II, III, V, VII, XI, da Portaria-Segepres, de 2017

- orientação quanto à legislação em vigor no desenvolvimento de projetos processos, atividades e ações de acessibilidade;
- subsídio para a edição ou alteração de normas que disponham a respeito da matéria;
- orientação para a elaboração de termos de referência para a contratação de serviços ou aquisição de bens, no que diz respeito à acessibilidade;
- subsídio para a normatização de matérias correlatas ao tema da inclusão social da pessoa com deficiência;
- orientação para a realização de testes de usabilidade de produtos ou serviços por pessoas com deficiência;
- orientação para a fiscalização de contratos relativos a acessibilidade;
- orientação para a organização de eventos e outras ações de comunicação e divulgação;
- orientação para a concepção de capacitação na temática.

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

ACOMPANHAMENTO DE SERVIDORES COM DEFICIÊNCIA

07

Recentemente mapeado, esse processo de trabalho tem como finalidade acompanhar servidores com deficiência para que possam desenvolver suas atividades em condições de igualdade com os demais servidores, bem como manter sua qualidade de vida.

Além do acompanhamento propriamente dito, que ocorre de acordo com o fluxo desenvolvido, a Caces, por meio de sua secretaria-executiva pode oferecer orientações aos:

- gestores e à equipe de como receber servidores com deficiência (considerando as diversas formas de deficiência).
- servidores com deficiência acerca de seus direitos e deveres.

Fundamento

Art. 2º, inciso IX, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso XI, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam e servidor

PALESTRAS

08

Sensibiliza servidores, colaboradores e o público em geral para os assuntos relacionados à inclusão das pessoas com deficiência e acessibilidade, é um modo de favorecer a discussão e a troca de experiências nessa área, bem como de valorizar as iniciativas e as práticas realizadas, divulgar trabalhos desenvolvidos e disseminar a cultura da inclusão, quebrando as barreiras atitudinais que, porventura, existam.

Dessa forma, a secretaria-executiva da Caces pode promover palestras para conscientização acerca da necessária inclusão social da pessoa com deficiência.

Além disso, pode realizar palestras objetivando a orientação acerca de assuntos específicos para, por exemplo: brigadistas; recepcionistas; servidores lotados no protocolo; sala dos advogados; biblioteca; espaço cultural; estagiários etc.

Fundamento

Art. 2º, inciso II, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso III, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

RODA DE CONVERSA

09

As ramificações do tema relativo aos direitos das pessoas com deficiência são bastante extensas. Para se ter um vislumbre dessa extensão, destaca-se que a Lei Brasileira de Inclusão alterou substancialmente o Código Civil, bem como o Estatuto da Cidade; o Código de Trânsito; o Código de Defesa do Consumidor; o Código Eleitoral; a Consolidação das Leis do Trabalho; a Lei de Contratos e Licitações, entre outras.

Diante dessa variedade de matérias é previsível que a doutrina se especialize e que a Casa esteja atenta a esse movimento.

Com o intuito de captar esse conhecimento, bem como de enriquecer as competências dos servidores do TCU e fomentar o debate acerca da matéria, a Coordenadoria de Inclusão e Acessibilidade pode promover as chamadas “rodas de conversa”.

Para as rodas de conversa são identificados temas específicos, tais como necessidade de audiodescrição e de comunicação em Libras; licitações acessíveis; desenho universal; natureza jurídica do direito à acessibilidade; ações afirmativas; diversidade e inclusão; entre outras. Após, identificados e convidados especialistas para conversar com o público interno interessado em cada um desses pontos.

Fundamento

Art. 2º, inciso II, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso III, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

LEVANTAMENTO DE ESTATÍSTICAS DIVERSAS PARA:

- EMBASAR AS ATIVIDADES DE CONTROLE EXTERNO NA ÁREA DE ACESSIBILIDADE
- EMBASAR O PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES DIRECIONADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A fim de auxiliar a área de controle externo do TCU na sua missão institucional, a secretaria-executiva da Caces, em conjunto com a Secretaria de Gestão de Informações para o Controle Externo (SGI), mantém o Painel de Informação “Inclusão da Pessoa com Deficiência”. Nesse painel são encontradas várias informações relacionadas à pessoa com deficiência extraídas das bases do Cadastro Único e da RAIS.

Além disso, esse painel conta também com informações relativas à pesquisa realizada pela Coordenadoria, em conjunto com a Seplan, no ano de 2017 sobre inclusão e acessibilidade no TCU. Com essas informações, é possível se fazer uma análise com o objetivo de direcionar as ações do Tribunal.

Fundamento

Art. 2º, inciso IX, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso XI, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

MINUTA DE MANUAL E ATO NORMATIVO NA ÁREA DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE

11

A secretaria-executiva da Caces elabora minutas de manuais e atos normativos na área de inclusão e acessibilidade que são propostas às áreas competentes.

Um exemplo é o documento com orientações para o controle externo que está sendo construído pela Coordenadoria e que será submetido para as áreas competentes avaliarem a eventual necessidade de se transformar esse documento em manual de auditoria.

Além disso, pode contribuir para a adequação dos normativos internos vigentes aos requisitos da Lei Brasileira de Inclusão.

Fundamento

Art. 2º, inciso IX, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso XI, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Segecex, Segepres e Segedam

RELATÓRIO ANUAL DE ACESSIBILIDADE

12

O princípio da transparência da gestão exige que a atuação do órgão público torne sua conduta cotidiana, e os dados dela decorrentes, acessíveis ao público em geral.

Atenta a esse princípio basilar da Administração Pública, a coordenadoria de inclusão e acessibilidade elabora relatório de todas as ações desenvolvidas pela Caces ao longo de um exercício.

O documento, destinado ao Supervisor da política de acessibilidade do TCU, ao secretário-geral da Presidência e ao Presidente do Tribunal, também é disponibilizado no sítio da Política de Acessibilidade existente no Portal do Tribunal.

Fundamento

Art. 2º, inciso VII, da Portaria-TCU 167, de 2015

Art. 11, inciso VIII, da Portaria-Segepres, de 2017

Cliente

Supervisor da política de acessibilidade do TCU, Segepres

